



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR GEOVANE MENEGUELLE L. DOS SANTOS**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020**

“ALTERAR O ANEXO III, QUE ESTABELECE A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES DO NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: P1/ITEM P1.1, DA LEI Nº 776, DE 19 DE MARÇO DE 2012.”

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo III, que situa a descrição e atribuições das especialidades do nível de classificação: P1/ITEM P1.1, da Lei nº 776, 19 de março de 2012, passa a vigorar conforme anexo apresentado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – ES, 03 de março de 2020.

Geovane Meneguelle L. dos Santos

**Vereador**

Robson Mattos dos Santos

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES**

**NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: P1**

**ITEM P1.1**

<b>CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I</b>
<b>ESPECIALIDADE: DOCENTE</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Anchieta e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução da mesma; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE</b>
<b>Formação:</b> Licenciatura Plena em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia: séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial. <b>Exigência:</b> Aprovação em concurso público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

O presente de projeto de lei visa alterar o anexo III, que estabelece a descrição das atribuições das especialidades do nível de classificação: p1/item p1.1, da lei nº 776, de 19 de março de 2012 e desta forma isonômica tratar os professores da rede municipal de ensino.

Ante o exposto, respeitando os requisitos legais, este signatário conta com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Plenário Urias Simões dos Santos, 03 de março de 2020.

Geovane Meneguella L. dos Santos

**Vereador**

Robson Mattos dos Santos

**Vereador**